

Id:OF8BE5594AD6012E



PARECER nº 006/2024 – PROCURADORIA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ/PI

Ao Excelentíssimo Senhor
RENATO DIONE ABREU SOBRAL
 Secretário Municipal de Educação de Lagoa do Piauí – PI

Assunto: Requerimento de Concessão de Licença para Assuntos Particulares
 feito pela Servidora CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA

Exma. Senhor Secretário,

Vieram a esta Procuradoria, para fins de consulta jurídica, os autos do
 Requerimento de Concessão de Licença para Assuntos Particulares, requerimento
 feito pela Servidora Municipal CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA no dia 04 de abril de
 2024.

Este é o breve relatório.

A presente servidora é Auxiliar de Serviços Gerais e compõe os quadros
 efetivos da Secretaria Municipal de Educação, e neste sentido sua carreira é regida
 pela Lei Municipal nº 135/2010. O enquadramento de sua carreira na presente lei é
 extraído do Art. 23, §2º, que diz:

Art. 23 - Para efeito da progressão funcional, os cargos de professor, pedagogo e trabalhadores em
 educação são agrupados em classes, compreendendo cada classe um grau determinado pela
 habilitação ou titulação do profissional do magistério.



[...]

§ 2º - O cargo de trabalhador em educação, (apoio administrativo), compreende as seguintes classes:

- I. apoio administrativo classe A (vigia, merendeira, zeladora e motorista);
 - II. apoio administrativo classe B (vigia, merendeira, zeladora e motorista);
 - III. apoio administrativo classe C (agente administrativo, vigia, merendeira, zeladora e motorista);
 - IV. apoio administrativo classe D (agente administrativo, vigia, merendeira, zeladora e motorista);
 - V. apoio administrativo classe E (agente administrativo, vigia, merendeira, zeladora e motorista).
- apoio administrativo classe A é o regularmente investido no cargo para cujo provimento foi exigido habilitação específica em ensino fundamental incompleto.
 - apoio administrativo classe B é o regularmente investido em cargo para cujo provimento se exige habilitação em ensino fundamental completo.
 - apoio administrativo classe C é o regularmente investido em cargo para cujo provimento se exige habilitação específica em ensino médio.
 - apoio administrativo classe D é o regularmente investido no cargo e seja detentor em habilitação de nível médio e mais formação técnica em: multimeios didáticos, alimentação escolar, infraestrutura e gestão escolar.
 - apoio administrativo classe E é o regularmente investido no cargo e seja detentor de habilitação de nível superior em licenciatura plena.

Percebe-se, de acordo com o texto legislativo acima, que a sua carreira de
 Auxiliar de Serviços Gerais enquadra-se como Zeladora, sendo assim, também
 regida pela Lei Municipal nº 135/2010. Esta lei, em seu art. 79, rege o exercício
 desta licença, conforme se observa a seguir:

Art. 79 – A critério da Administração podera ser concedida ao profissional
 ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório,
 licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até três anos
 consecutivos, sem remuneração.
 Parágrafo Único – A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a
 pedido do profissional da educação ou no interesse do serviço.

Ante ao exposto, entendo como juridicamente viável o pedido feito pela
 servidora, devendo a presente licença ser concedida desde que haja interesse
 da administração, nos termos do Art. 79, da Lei Municipal nº 135/2010.

Este é o breve parecer.

Lagoa do Piauí – PI, 05 de abril de 2024.

LEONARDO DA
 CONCEICAO SARAIVA
 JUNIOR

Assinado de forma digital por
 LEONARDO DA CONCEICAO
 SARAIVA JUNIOR
 Dados: 2024.04.04 14:18:12 -03'00'

Leonardo da Conceição Saraiva Júnior
 Procurador-Geral do Município de Lagoa do Piauí – PI.

Id:1518FB3AC0FE0122



PORTARIA Nº 027/2024

EMENTA: Nomeia o Sr. ANTONIO
 CARLOS PINHEIRO DE LEMOS, para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL, para a SECRETARIA
 MUNICIPAL DE FINANÇAS da Prefeitura Municipal de Lagoa do Piauí e dá outra providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí, estado do Piauí, no uso de suas
 atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 01 — Nomeia o Sr. ANTONIO CARLOS PINHEIRO DE LEMOS, portador do CPF sob
 834 543 303-00 e RG nº 654.460 SSP/PI,. Para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL, para
 a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, da Prefeitura Municipal de Lagoa do Piauí — PI.

Art. 02 — A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as
 disposições em contrário.

Art. 03 — Fica o Chefe de Gabinete encarregado de notificação, publicação e registro.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí — PI., ao primeiro dia do
 mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Mauro César Soares de Oliveira Júnior
 Prefeito Municipal

Ivanilton Carneiro de Arcaño
 Chefe de Gabinete

Registrado e publicado em: ___/___/___